

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BUFFET DO TIPO “COFFEE-BREAK”
PARA OS EVENTOS E OFICINAS REALIZADOS NO CAPS – CENTRO DE
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL MICRORREGIONAL DO CISAMVE.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet tipo "coffee-break", sob demanda, para atendimento do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial Microrregional do CISAMVE, localizado no município de Apiúna, por um período de até 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133 de 2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fundamentada no art. 6º, inciso XXIII, as Lei 14.133/2021 Este serviço será utilizado como apoio no desenvolvimento de Oficinas, Grupos Terapêuticos e Eventos Institucionais para os municípios consorciados de Apiúna, Ascurra e Rodeio, que segue:

Item	Descrição	Quantidade
1	Buffet I (oficinas): 1 (um) sanduíche de pão de leite (02 fatias) ou com pão tipo francês, com 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo mussarela, 1 folha de alface, 2 fatias de tomates e maionese, pão de queijo e 2 (duas) variedades de mini doces (sonho, fatias de bolo, croissant, mini churros, folhado ou similar)	2000
2	Buffet II (Evento): 04 variedade de mini salgados contendo: coxinha, pastelzinho frito ou assado, empada, pão de queijo e 3(três) variedades doces (fatias de cuca, fatias de bolo, sonho, brigadeiro, beijinho) e 01 cachorro quente de pão francês com molho e 01 salsicha.	500
3	Kit café contendo térmica de café, térmica de leite, açúcar, copos e pазinhas descartáveis	150

1.2. As quantidades apresentadas acima são apenas mera estimativa, e serão solicitadas parcialmente, conforme a necessidade indicada pelo CAPS Microrregional, que está sob gestão do CISAMVE, não indicando qualquer compromisso futuro para a instituição, mas tão somente apontam quantidades de referência para a contratação.

1.3. Os lanches deverão ser entregues no Centro de Atendimento Psicossocial Tipo I Microrregional localizado na Avenida Quintino Bocaiúva, 542 - Centro – Apiúna.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato Administrativo oriundo deste processo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa:

3.1.1. Visando o pleno desempenho de suas atribuições, o CAPS realiza diversas atividades, como grupos terapêuticos e oficinas, bem como eventos em datas comemorativas, com o objetivo de promover o cuidado e a integração dos pacientes e sua socialização. Durante essas atividades, os lanches, em formato de “coffee-break”, desempenham um papel importante para o bem-estar dos participantes, oferecendo momentos de pausa e convivência social, essenciais para o fortalecimento dos vínculos. Além disso, são uma parte fundamental dos encontros, pois contribuem para um ambiente acolhedor e motivador, permitindo que os pacientes se sintam mais à vontade para participar ativamente das atividades e fortalecer as relações com outros membros do grupo.

3.2. Planejamento:

3.2.1. Outrossim, quanto à instrução dos processos de contratações públicas, cabe destacar o vaticinado pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [..]

Isto é, considerando que nos termos permissivos do dispositivo citado a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, somado ao fato de que o objeto da presente contratação é classificado como um serviço comum e sua especificação é realizada de modo suficiente neste Termo de Referência, a ausência de Projeto Básico e Projeto Executivo, assim como de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Análise de Riscos não pode traduzir-se em óbice ao prosseguimento do feito.

Ademais, cabe ponderar que em atenção ao princípio da eficiência e da proporcionalidade, as contratações de baixo valor não podem revestir-se de burocracias e formalidades excessivas que ultrapassariam seus benefícios e deturpariam seus objetivos.

Neste sentido, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr¹:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 129.

sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra: Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes -ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviços comuns de engenharia possa ser realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

Isto posto, por tratar-se de contratação de objeto de reduzido montante financeiro e de baixa complexidade técnica, e não se tratando, ainda, de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos referidos documentos para a contratação de fornecimento de buffet do tipo “coffee-break” para os eventos e oficinas realizados pelo CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial Microrregional que atende os municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que possa fornecer, sob demanda, alimentos prontos para composição de buffet do tipo “coffee-break”, conforme item 1 que serão oferecidos para os usuários do serviço, participantes dos grupos, oficinas e eventos promovidos pelo CAPS Microrregional localizado em Apiúna e que atende os municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio, visto que considerada a

impossibilidade técnica de compra, armazenamento e processamento de gêneros alimentícios nas dependências do CAPS, não foi identificada solução alternativa no mercado que atenda à necessidade em apreço.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos buffets do tipo “coffee-break” deverá observar os seguintes critérios:

5.1.1. Os pedidos serão efetuados pelo serviço do CAPS, através do seu responsável, por *e-mail* ou, excepcionalmente por telefone, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, onde haverá a indicação da quantidade, horário e local para entrega.

5.1.2. Excepcionalmente, o pedido de fornecimento poderá ser feito em prazo inferior ao descrito na alínea "a", mas desde que considerada consulta prévia ao fornecedor para verificar a possibilidade do pronto atendimento sem comprometimento da qualidade do serviço;

5.1.3. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade;

5.1.4. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e os critérios de sustentabilidade;

5.1.5. Caso os alimentos e/ou as bebidas sejam entregues fora das especificações contratadas, o fornecedor deverá arcar com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, bem como deverá fazer nova e imediata remessa para a substituição sem prejuízo para o CAPS, podendo ainda o fornecedor sofrer as sanções devidas em descumprimento deste item.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consoante artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá constar dos processos de contratação direta a comprovação de que o fornecedor selecionado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários e, desta forma, exigir-se-á, nos termos do artigo 68 da legislação em comento, os documentos abaixo indicados:

6.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. A regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. A execução do objeto será acompanhada por servidores especialmente designados pela Diretoria Executiva da CISAMVE após a formalização do Contrato Administrativo correspondente.

7.2. Gestão

7.2.1. Compreendem atividades de gestão, a serem desempenhadas pelo Gestor do Contrato:

7.2.1.1. Atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo, que deverá conter todos os registros formais da sua execução;

7.2.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

7.2.1.3. Tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilidade para fins de aplicação de sanções no caso de descumprimento das obrigações assumidas;

7.2.1.4. Formalizar a liquidação e encaminhar os documentos correspondentes para pagamento ;

7.2.1.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CISAMVE.

7.3. Fiscalização

7.3.1. Compreendem atividades de fiscalização, a serem desempenhadas pelo Fiscal do Contrato:

7.3.1.1. Acompanhar a execução do Contrato Administrativo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CISAMVE;

7.3.1.2. Apontar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.1.3. Emitir notificações para a correção da execução do Contrato Administrativo , determinando prazo para a correção;

7.3.1.4. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.3.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato Administrativo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Por tratar-se de objeto de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição será realizada por meio da verificação do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, sendo a medição de resultado condição indispensável para pagamento.
- 8.2. A despeito da sua natureza, a cada entrega efetuada o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a finalização da entrega mensal dos pedidos, mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio de quitação de boleto ou transferência em conta bancária de titularidade do Contratado. Destaca-se que será expressamente vedado ao Contratado realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 53.437,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e decorre da avaliação de orçamentos realizados na região.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu		
Unidade	001 - Consórcio Público Inter de Saúde e Serviços do Vale Europeu		
Funcional	0010.0301.0001.2018 - Gestão do Rateio Atenção Psicossocial		
Dotação	Detalhamento	Vínculo	Valor R\$

	da despesa		Saldo Disponível	Compromisso
76	3.3.90.39.41	188070000125	151.678,02	53.437,50

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O envio de propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência por parte dos proponentes, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.
- 11.2. Ao apresentar proposta, o fornecedor declara, ainda, ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos da Norma Anticorrupção, incluindo, mas não limitado, à Lei Federal nº 11.129/2022, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

Blumenau- SC, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO RAFEL FRONZA

Coordenador do CAPS

Matrícula nº 143782

